



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 22 de junho de 2026 às 08:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8443692: LEI Nº 2224/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8443692>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Lei nº 2224/2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão ao vivo e disponibilização das gravações das audiências públicas realizadas no âmbito do Município de Paulo Lopes e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL, faz saber que o povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Fica obrigatória a transmissão ao vivo, por meio da internet, de todas as audiências públicas realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º

As transmissões deverão ocorrer em plataforma digital oficial do órgão responsável pela audiência pública, garantindo amplo acesso à população.

Parágrafo único. As gravações das audiências públicas deverão permanecer disponíveis para acesso público em plataforma oficial da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal ou em canal institucional utilizado pelo órgão responsável pela realização da audiência.

Art. 3º

A divulgação da audiência pública deverá conter, obrigatoriamente:

- I – data e horário da realização;
- II – local da realização;
- III – pauta ou tema a ser discutido;
- IV – link ou meio de acesso à transmissão ao vivo.

Art. 4º

Na impossibilidade técnica devidamente justificada de realização da transmissão ao vivo, o órgão responsável deverá disponibilizar a gravação integral da audiência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 22 de junho de 2026.

SABRINA RODRIGUES DE SOUZA EGER
Secretária Municipal de Administração

